LEI Nº 1.378, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.359 de 22 de dezembro de 2023, para atender as despesas da Prefeitura Municipal, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.04	18.122.0055.2432	Fundo Municipal do Meio Ambiente – Manutenção	3.3.90.39.99	1.501	400.000,00
TOTAL					**400.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes **de anulação parcial ou total** de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificados:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor

02.03	04.122.0019.2312	Promover o Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município	3.3.90.39.99	1.500	150.000,00
02.08	28.843.0053.0002	Operações Especiais – Operações de Crédito	3.2.90.22.00	1.500	250.000,00
			TOTAL		**400.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 18 de julho de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO